

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO	RECURSOS		
		TESOURO E	PROPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	I			0,00
TOTAL GERAL	118.468.382,00	118.468.382,00			0,00

**DECRETO Nº 50.299, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10047	FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP. - FAPESP				
3 3 90 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1		23.000.000,00	
TOTAL		1		23.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.571.1019.4688	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO			16.100.000,00	
19.571.1019.5286	CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA A	1	3	6.900.000,00	
TOTAL				23.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10047	FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP. - FAPESP				
TOTAL		1	3	23.000.000,00	
DEZEMBRO				23.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO	RECURSOS		
		TESOURO E	PROPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	I			0,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00	23.000.000,00			0,00

**DECRETO Nº 50.300, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 51.051.000,00 (Cinquenta e um milhões, cinquenta e um mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
16000	SEC. TRANSPORTES				
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		51.051.000,00	
TOTAL		1		51.051.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
26.782.1606.1114	RODOVIAS VICINAIS E TERMINAIS RODOVIAR			698.000,00	
26.782.1606.1126	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS -	1	4	1.593.000,00	
26.782.1606.1418	IMPLANTAÇÃO DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS EST	1	4	3.222.000,00	
26.782.1606.1419	RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE RODOVIAS ES	1	4	45.538.000,00	
TOTAL				51.051.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
16000	SEC. TRANSPORTES				
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE				
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		51.051.000,00	
TOTAL		1		51.051.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.782.0001.1679	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			51.051.000,00	
TOTAL		1	5	51.051.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
16000	SEC. TRANSPORTES				
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
TOTAL		1	4	51.051.000,00	
DEZEMBRO				51.051.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO	RECURSOS		
		TESOURO E	PROPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	1º	3		0,00
TOTAL GERAL	51.051.000,00	51.051.000,00			0,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO	RECURSOS		
		TESOURO E	PROPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	1º	3		0,00
TOTAL GERAL	51.051.000,00	51.051.000,00			0,00

**DECRETO Nº 50.301, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 26.038.642,00 (Vinte e seis milhões, trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		26.038.642,00	
TOTAL		1		26.038.642,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			26.038.642,00	
TOTAL		1	3	26.038.642,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
TOTAL		1	3	26.038.642,00	
NOVEMBRO				26.038.642,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO	RECURSOS		
		TESOURO E	PROPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	I			0,00
TOTAL GERAL	26.038.642,00	26.038.642,00			0,00

**DECRETO Nº 50.302, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular - FURP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.600.000,00 (Sete milhões, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular - FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR				

3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		5.400.000,00	
3 1 90 13	OBRAÇÕES PATRONAIS	4		2.200.000,00	
TOTAL		4		7.600.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0910.4838	FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMEN			7.600.000,00	
TOTAL		4	1	7.600.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		6.700.000,00	
4 4 90 51	OBRA E INSTALAÇÕES	4		900.000,00	
TOTAL		4		7.600.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0910.1056	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. APARELHAM. ÁREA DE			900.000,00	
10.303.0910.4838	FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMEN			6.700.000,00	
TOTAL		4	3	7.600.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR				
TOTAL		4	1	7.600.000,00	
DEZEMBRO				7.600.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO	RECURSOS		
		TESOURO E	PROPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	1º	3		0,00
TOTAL GERAL	7.600.000,00	7.600.000,00			0,00

**Atos do Governador**

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-12-2005**

Na representação SEADS-34, de 24-10-05 (PB-31.617-05), sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e para os fins do disposto no Dec. 41.930-97, aprovo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Município de Potim, no valor de R\$ 30.000,00, tendo como objeto a reforma da Creche Lar Monsenhor Felippo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico de 5-12-2005-DER, sobre convênios: “À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e nos termos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela autarquia e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**ANEXO**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Santa Adélia	Execução de obras e serviços de restauração da estrutura do pavimento, recapeamento da pista e execução da sinalização da rodovia vicinal municipal SP-310 (Santa Adélia) Ururai - Ribeirão dos Porcos, com extensão de 13.800m.	802.371,00
Pindorama	Execução de obras e serviços de restauração da estrutura do pavimento, recapeamento da pista e execução da sinalização da rodovia vicinal que liga a Rodovia SP-364/310 à Rodovia Vicinal Pindorama-Ariranha, até a entrada para acesso da Estrada Particular da Usina Colombo, com extensão de 2.150m no Município de Santa Adélia e 2.950m no Município Ariranha, totalizando 5.100m.	260.991,00
Sertãozinho	Execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga o Município de Sertãozinho ao de Jardinópolis, com extensão de 22,50km, incluindo o acesso ao Município de Cruz das Posses e 3 dispositivos, sendo 16,00km no Município de Sertãozinho e 6,50km no Município de Jardinópolis.	1.736.000,00

No correio eletrônico de 5-12-2005-SJEL, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios e as entidades relacionados nos Anexos I e II, respectivamente, observado o disposto nos arts. 2º e 3